

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2003 (PL nº 335, de 1995, na Casa de origem), que “Dá nova redação ao art. 89 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, que trata das penitenciárias de mulheres”.

**Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 - CCJ)**

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Dá nova redação aos arts. 14, 83 e 89 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para assegurar às mães presas e aos recém-nascidos condições mínimas de assistência.”

**Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 2- CCJ)**

Acrescente-se ao Projeto, o seguinte artigo, renumerando-se o atual art. 3º para art. 4º:

“Art. 3º Para o cumprimento do que dispõe esta Lei, deverão ser observadas as normas de finanças públicas aplicáveis.”

Senado Federal, em _____ de _____ de 2009.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal